



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 108/2025

Pretende o nobre **Vereador Bruno Henrique**, através do **Projeto de Lei n. 108/2025**, instituir a campanha municipal de incentivo ao alimento funcional no Município de Caçapava, dando outras providências.

Avaliando os autos do processo, observa-se que a Procuradoria da Casa opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto, apontando possível inconstitucionalidade da matéria.

Todavia, *com a devida vênia*, divergindo em partes do referido parecer da Ilustre Procuradora da Casa, *s.m.j.*, observo que há possíveis inconstitucionalidades nos dispositivos "art. 3º, art. 4º" e "art. 6º", da propositura em análise, haja vista a possível criação de obrigação ao Poder Executivo.

Neste contexto, entendo que os referidos dispositivos devam ser modificados ou suprimidos para sua aprovação.

Diante ao exposto, havendo emenda modificativa/supressiva aos dispositivos apontados a fim de sanar as possíveis inconstitucionalidades, sou do parecer que a **propositura é legal e constitucional**, pois entendo que neste contexto a mesma não fere nenhum dispositivo legal.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, havendo as modificações sugeridas, sou do parecer de que o projeto vá à sanção e promulgação.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

Sala das Comissões, 26 de junho de **2025**

Dra. Roseli Bueno  
**Presidente e Relatora**

Adilson Henrique França  
**Vice-Presidente**

Bruno Henrique Silva  
**Membro**

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 360033003200350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.